

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATÉ DOIS SERVIDORES E A CEDÊ-LOS AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PRADEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, até 02 (dois) **VIGILANTES**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais asseguradas, a remuneração do padrão 02, coeficiente 1,50, para atender ao convênio PRADEM.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, com fundamento no art. 231, Inciso III, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da contratação, ficando assegurados os direitos preceituados no Art. 234 da Lei Municipal Complementar n.º 001/2002.

Art. 3º Para a contratação de Vigilantes, serão observados os seguintes requisitos:

I - Escolaridade: Ensino fundamental incompleto.

II - Idade mínima de 18 anos de idade.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária próprias do orçamento vigente.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo

Unidade 04 - Atividades de Convênios e Transferências da União e Estado

Atividade: 2.051 - Programa do Convênio PRADEM

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.02.00.00.1080

Descrição: Contratação temporária determinada

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.02.01.00.00.1080

Descrição: INSS

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, dez dias do mês de abril dois mil e oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Amarildo Antonio Grassi
Secretário Municipal Fazenda